

DECRETO N. 2.333, DE 07 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o recebimento de terreno, através de doação sem encargos, para a implantação do Sistema Viário Municipal.

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as empresas proprietárias do terreno constante da matrícula n. 29.868, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Santos/SP, concordaram com a sua doação ao Município, sendo necessária apenas a transferência formal da propriedade, que a Lei Civil determina que se dê através de escritura Pública de Doação;

CONSIDERANDO que o terreno a ser doado ao Município será utilizado para a implantação do Sistema Viário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica incorporado ao patrimônio público do Município de Bertioga, sob a forma de doação sem encargos, o terreno inscrito no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP, sob a transcrição n. 29.868, de propriedade da empresa Crescel Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. e outra, possuindo as seguintes medidas e descrições:

“UM TERRENO, destacado de área maior, situado de frente para a Avenida de Distribuição Longitudinal, no perímetro urbano do distrito de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: mede 251,13 metros de frente para a área III com rumo de 75º50' SO até o marco de concreto cravado na divisa com terras de propriedade de Capitulino Alves de Oliveira ou e sucessores deflete a direita e segue a dita divisa com rumo de 07'38 NE e distância de 35,54 metros até o outro lado da Avenida de Distribuição Longitudinal, marco cravado na divisa da área IV, deflete a direita e segue a divisa rumo com área IV com rumo de 75º50' NE e distância de 251,13 metros até marco cravado na divisa com terras de propriedade de Joaquim Nunes Torres ou e sucessores, deflete a direita e segue a dita divisa com rumo de 07º38' SO e distância de 35,54 metros até o outro lado da Avenida de Distribuição Longitudinal ponto de partida da referida poligonal, encerrando a área de 8.287,29 m²”.

Parágrafo único. A transferência destes lotes ao patrimônio público deverá ser efetivada através de escritura pública de doação, devidamente registrada no serviço de registro de imóveis, sem ônus para a Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de julho de 2015. (PA n. 57/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município